



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº 208/2020**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALENTE**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.845.896/0001-51 com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Centro - Valente-BA – CEP: 48.890-000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Marcos Adriano de Oliveira Araújo*, portador do CPF nº 560.617.575-40 e RG nº 3345466 30 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dionísio Mota, Nº 31, Dionísio Mota, Valente-Ba, CEP: 48890-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE**, estabelecida na Rua Landulfo Alves, nº 188, Bairro: Centro, Cidade: Valente – BA, CEP: 48890-000, inscrita no CNPJ sob nº 11.163.297/0001-22, através do seu representante legal o Sr. *Laécio Carneiro dos Santos*, portador da Carteira de Identidade nº 8.629.081-91, expedido por SSP/BA e CPF nº 019.455.095-89, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08-043/2019 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1 - Contratação de empresa para aquisição de suprimentos, peças e equipamentos de informática, destinados a manutenção de diversas Secretarias deste município.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial - SRP nº 08-043/2019 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 529/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**2.1-** O Contrato terá vigência **31 de dezembro de 2020** contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ 109.550,15 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

**3.2** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

**3.3** - A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

**3.4** - Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

**3.5** - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da DOTAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

PROJETO/ATIV.: 1018 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%  
FONTE: 14 - Transferência de Recursos do SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2003 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.00 - SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE**  
PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;
- 5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;
- 5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregues obedecem as condições contratuais estipuladas;
- 5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.
- 6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.
- 6.3 - Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.
- 6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**7.1** - Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

**9.2** - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**9.3** - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**9.4** - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

**9.5** - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**9.6** - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

**9.7** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**9.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1** - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

**10.2** - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

**11.2** - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1** - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

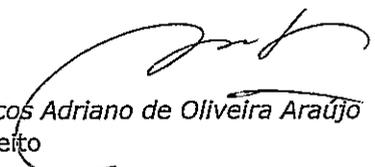
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Valente – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**14.2** - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Valente - Bahia, 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

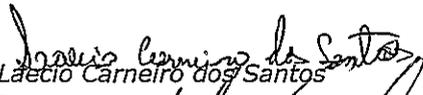
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

**Testemunhas:**

Nome: Abamkron PDA S. OSILVA

CPF/RG: 0500 1619-71

**CONTRATADA:**  
**ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE**

  
Laécio Carneiro dos Santos  
Representante legal

Nome: [Handwritten Signature]

CPF/RG: [Handwritten Signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 208/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de suprimentos, peças e equipamentos de informática, destinados a manutenção de diversas Secretarias deste município.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
PROJETO/ATIV.: 2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PROJETO/ATIV.: 2008 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROJETO/ATIV.: 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 01 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

FONTE: 19 - TRANSFERÊNCIA FUNDEB 40%  
FONTE: 04 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2035 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 02 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE 15%

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0507 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROJETO/ATIV.: 2036 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE  
PROJETO/ATIV.: 1018 - REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE - 15%  
FONTE: 14 - Transferência de Recursos do SUS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0710 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

PROJETO/ATIV.: 2026 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
PROJETO/ATIV.: 2029 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF  
PROJETO/ATIV.: 2031 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS  
PROJETO/ATIV.: 2061 – MANUTENÇÃO E ADM DE PESSOAL E SERV. TÉCNICOS  
PROJETO/ATIV.: 2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA  
PROJETO/ATIV.: 2059 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
FONTE: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

PROJETO/ATIV.: 2003 - MANUTENÇÃO DOS GABINETES DO PREFEITO E VICE-PREFEITO  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 08.00 – SEC. MUN. DE DESEN. ECON. TUR. AGRI. E M.AMBIENTE**

PROJETO/ATIV.: 2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CARTUCHO COLORID 122	UND	19	60,00	1.140,00
2	CARTUCHO COLORIDO 22	UND	18	88,50	1.593,00
3	CARTUCHO COLORIDO 60	UND	20	88,50	1.770,00
4	CARTUCHO DE TONER 35A	UND	5	90,00	450,00
6	CARTUCHO DE TONER 85A	UND	3	90,00	270,00
7	CARTUCHO PRETO 122	UND	23	50,00	1.150,00
8	CARTUCHO PRETO 21	UND	25	78,00	1.950,00
9	CARTUCHO PRETO 901	UND	30	70,00	2.100,00
10	CARTUCHO PRETO HP 60	UND	17	90,00	1.530,00
11	REFIL TINTA EPSON COLOR	UND	4	70,00	280,00
12	REFIL TINTA EPSON PRETA	UND	4	70,00	280,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>12.513,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 - Valente - BA  
CNPJ - 13.845.896/0001-51

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO: PROCESSADOR INTEL CELERON, MONITOR DE 18,5", PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR III, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, ESTABILIZADOR, HD SAT 1TB	UND	15	1.399,00	20.985,00
2	COMPUTADOR BÁSICO COMPLETO: PROCESSADOR I3, MONITOR DE 18,5", PLACA MÃE, MEMÓRIA 4GB DDR III, TECLADO, MOUSE, CAIXA DE SOM, ESTABILIZADOR, HD SAT 1TB	UND	2	2.000,00	4.000,00
3	CPU CORE I3, 4GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR.	UND	13	1.000,00	13.000,00
4	CPU CORE I5, 4GB MEMORIA, HD 1TB, MOUSE, TECLADO E ESTABILIZADOR.	UND	10	1.440,00	14.400,00
5	CPU DUAL CORE E5500 2GB MEMÓRIA, HD 500, MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR	UND	10	980,00	9.800,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>62.185,00</b>

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CABO DE REDE CAT	MT	8	1,00	8,00
2	CABO USB IMPRESSORA 1,80M	UND	17	9,70	164,90
3	CAIXAS DE SOM USB	UND	24	87,60	2.102,40
4	CALCULADORA DE FITA	UND	5	164,00	820,00
5	CONECTORES RJ 45	UND	29	0,65	18,85
6	ESTABILIZADOR BIVOLT 300VA	UND	22	120,00	2.640,00
7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - NOVO PADRÃO	UND	20	30,00	600,00
8	FONTE PARA COMPUTADOR - 200VA	UND	29	78,00	2.262,00
9	FONTE PARA COMPUTADOR - 400VA	UND	1	141,00	141,00
10	HD EXTERNO 1 TB	UND	2	329,00	658,00
11	HD SATA 2TB	UND	2	479,00	958,00
12	HD SATA 500GB	UND	6	253,00	1.518,00
13	PEN DRIVE 16GB	UND	17	39,00	663,00
14	PEN DRIVE 8GB	UND	44	29,00	1.276,00
15	PLACA MÃE INTEL	UND	3	336,00	1.008,00
16	PROCESSADOR I3	UND	5	615,00	3.075,00
17	ROTEADOR SEM FIO 150MBPS	UND	39	250,00	9.750,00
18	ROTEADOR SEM FIO 300MBPS	UND	13	99,00	1.287,00
19	SWIT 24 PORTAS	UND	2	225,00	450,00
20	SWIT 8 PORTAS	UND	9	69,00	621,00
21	TECLADO PS2	UND	6	35,00	210,00
22	TECLADO USB - MULTIMEDIA	UND	18	38,00	684,00
23	TRANSFORMADOR 1000VA	UND	16	167,00	2.672,00
24	TRANSFORMADOR 500VA	UND	11	115,00	1.265,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>34.852,15</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
Praça Getúlio Vargas, Nº 01 – Valente – BA  
CNPJ – 13.845.896/0001-51

**Valor Total: R\$ 109.550,15 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos).**

Valente - Bahia, 01 de setembro de 2020.

**CONTRATANTE:**  
**MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.**

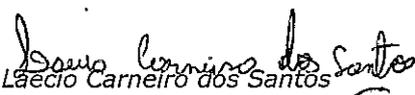
  
Marcos Adriano de Oliveira Araújo  
Prefeito

**Testemunhas:**

Nome: Abelmarson P. da S. Costa

CPF/RG: 08001619-47

**CONTRATADA:**  
**ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE**

  
Laécio Carneiro dos Santos  
Representante legal

Nome: [Signature]

CPF/RG: [Signature]



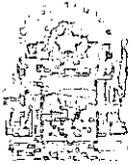
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.163.297/0001-22 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/09/2009
NOME EMPRESARIAL ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D P COMPUTADORES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadástrs, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BRAZ DO AMARAL	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DPCOMPUTADORES@SERTAO.NET		TELEFONE (75) 3263-2121/ (75) 9819-6349	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2020 às 11:01:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 14/08/2020 10:58

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20202325440

RAZÃO SOCIAL	
ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
084.237.655	11.163.297/0001-22

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/08/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Valente**  
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV,  
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000  
CNPJ: 13.845.896/0001-51

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000381/2020.E

Nome/Razão Social: **ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE.**  
Nome Fantasia: **D P COMPUTADORES**  
Inscrição Municipal: **00158/2009** CPF/CNPJ: **11.163.297/0001-22**  
Endereço: **RUA BRAZ DO AMARAL, 120**  
**CENTRO VALENTE - BA CEP: 48890-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 14/08/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **12/11/2020**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **260000506441000000067090000381202008148**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 14/08/2020 às 10:59:09

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.163.297/0001-22

**Razão Social:** ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE

**Endereço:** RUA LANDULFO ALVES 188 CASA / COMERCIO / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2020 a 16/09/2020

**Certificação Número:** 2020081802514660393060

Informação obtida em 31/08/2020 11:59:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.163.297/0001-22  
Certidão nº: 20079631/2020  
Expedição: 14/08/2020, às 11:00:25  
Validade: 09/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.163.297/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE  
CNPJ: 11.163.297/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:43:18 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: 520B.3DCA.278E.FEE7  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 23 de Setembro de 2020 – Ano IV – Edição nº 142 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EXTRATO DE CONTRATOS Nº 208; 209/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2019



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

REDE  
GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241  
186000182

Digitally signed by REDE  
GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL  
SERVICOS  
LTDA:08241186000182 c=BR  
j=Felra de Santana  
o=ICP-Brasil  
ou=07009509000101  
Reason: I am the author of this  
document  
Location:  
Date: 2020-09-23 15:00-03:00

**Acompanhe!**

Praça Getúlio Vargas, 001 – Centro - Fone (75) 3263-2222-CEP – 48.890-000 | Gestor (a): Marcos Adriano de Oliveira  
Araújo | [www.pmvalente.diariooficialba.com.br](http://www.pmvalente.diariooficialba.com.br)

MUNICÍPIO DE VALENTE.  
**EXTRATO DE CONTRATOS N° 208 E 209/2020 – N° 08-043/2019, P. A. N° 529/2019.**

Contratante: Município de Valente. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de suprimentos, peças e equipamentos de informática, destinados a manutenção de diversas Secretarias deste município, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos. Modalidade: Pregão Presencial nº 08-043/2019. Prazo de vigência: 31/12/2020. Processo: P. A. N° 529/2019. Contrato n° 208/2020, em favor do participante: ROBERTO FREITAS DA CUNHA DE VALENTE., inscrita com o CNPJ N° 11.163.297/0001-22, vencedora dos lotes: 01, 02 e 06, totalizando o valor de R\$ 109.550,15 (cento e nove mil quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos). Data da Assinatura: 01/09/2020; Contrato n° 209/2020, em favor do participante: M PASTOR ELETROINFO E CELULARES LTDA – ME., inscrita com o CNPJ N° 22.106.752/0001-74, vencedora do lotes: 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). Data da Assinatura: 01/09/2020.

Valente-Ba, 01 de setembro de 2020.

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito.